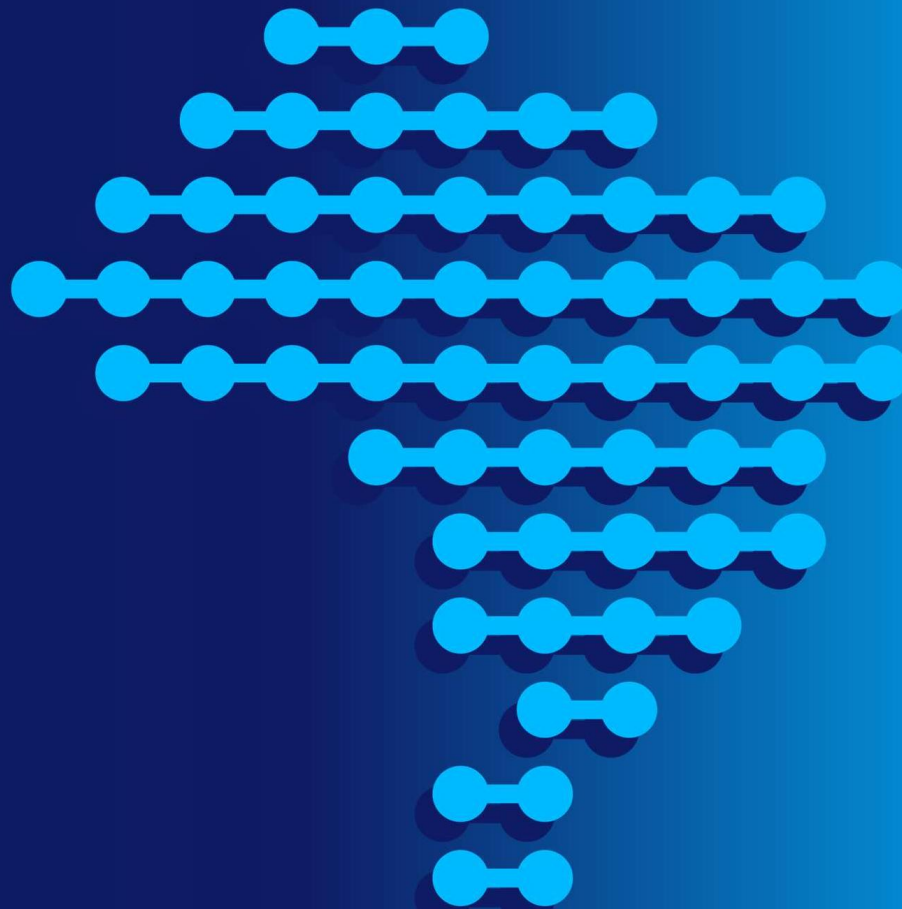


Proposta 4910-053-26 IP

Data: 20/07/2026

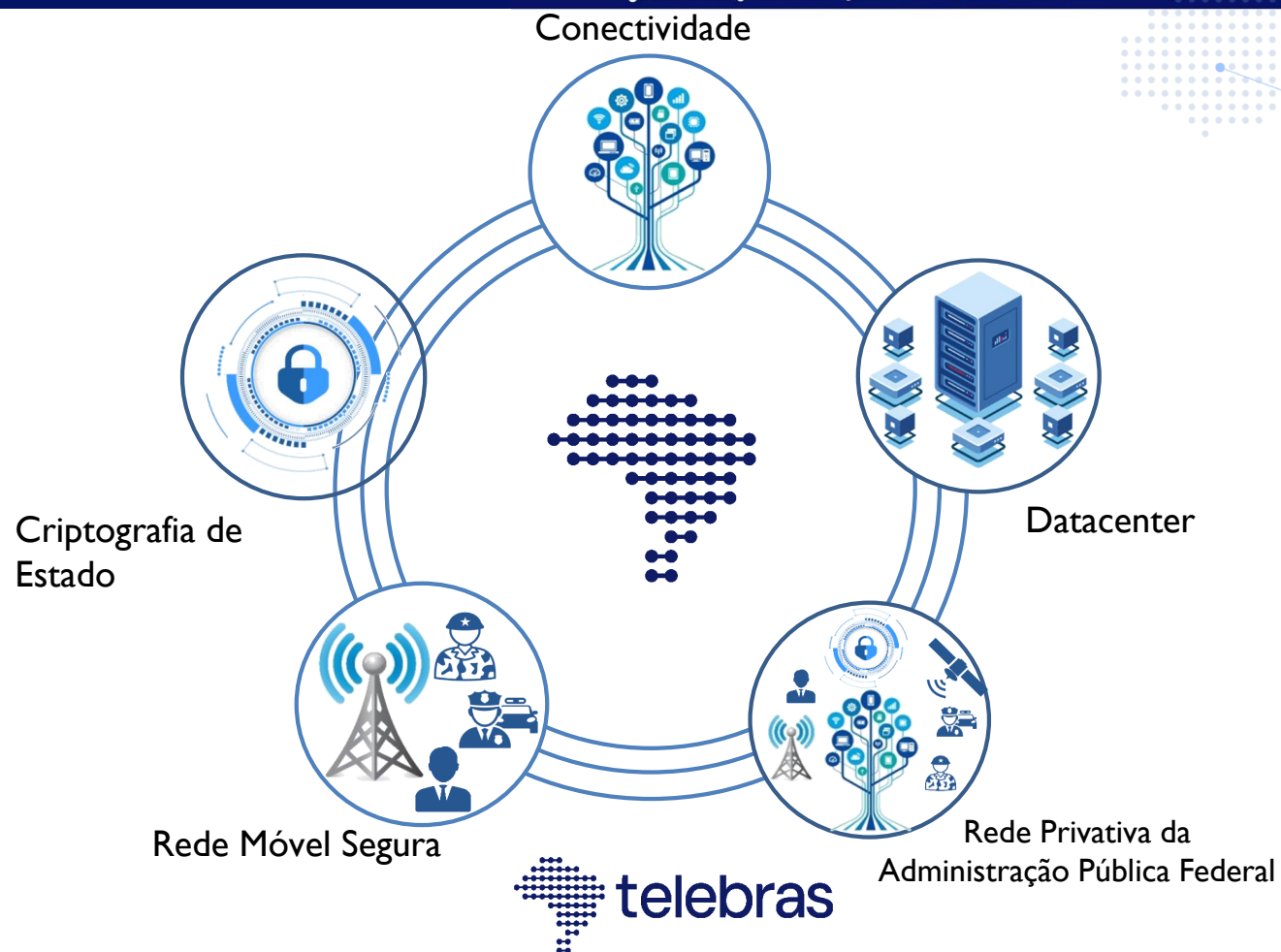
Validade da proposta: 20/09/2026



Assinado com senha por IVIA ALVES TEIXEIRA - 20/08/2026 às 12:09:06 e MARCELO FERREIRA STELLA - 20/08/2026 às 15:04:57.
Documento N°: 1011999-7568 - consulta à autenticidade em <https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1011999-7568>



SOLUÇÕES TELEBRAS



Assinado com senha por IVIA ALVES TEIXEIRA - 20/08/2026 às 12:09:06 e MARCELO FERREIRA STELLA - 20/08/2026 às 15:04:57.
Documento Nº: 1011999-7568 - consulta à autenticidade em <https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1011999-7568>



TLBASS202608407

BACKBONE TELEBRAS

- ☒ A Telebras equipou aproximadamente **33.000 Km** de backbone desde 2011.
- ☒ O núcleo principal da rede utiliza a infraestrutura das companhias elétricas, conhecidas pela estabilidade.



TLBAS202608407

PROPOSTA COMERCIAL:

Banda IP dedicado	Valor Total Bruto (mês)
1Gbps	R\$ 8.297,23
1,5Gbps	R\$ 9.413,93
2Gbps	R\$ 10.076,10
3Gbps	R\$ 11.416,17



Assinado com senha por IVIA ALVES TEIXEIRA - 20/08/2026 às 12:09:06 e MARCELO FERREIRA STELLA - 20/08/2026 às 15:04:57.
Documento Nº: 1011999-7568 - consulta à autenticidade em <https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1011999-7568>



TLBAS202608407

IP TELEBRAS - SLA

A rede da Telebras não possui infraestrutura legada, o que proporciona alto grau de confiabilidade em seu funcionamento. Os parâmetros técnicos de qualidade e a disponibilidade de nosso serviço são:

- 99,5% - disponibilidade mensal de IP para toda a rede
- 99,5% - disponibilidade mensal de IP para circuito



TLBAS202608407

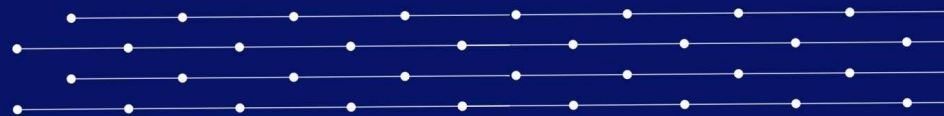
Observações

- A solução de mitigação AntiDDoS está incluída no fornecimento do IP Telebras;
- O IP Telebras pode ser fornecido com blocos /28 de IPs públicos;
- O monitoramento dos serviços, pode ser realizado através do Portal do Cliente para o acompanhamento do consumo e de algumas características técnicas.



TLBAS202608407

Atendimento



Capitais e suas regiões metropolitanas (Sul, Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste): 4 horas

Capitais e suas regiões metropolitanas (Norte): 6 horas

Demais regiões (modal rodoviário): 12 horas

Demais regiões (modal fluvial, marítimo e aéreo): 48 horas

Observação: os prazos podem ser ampliados por motivo de força maior ou fenômenos da natureza



TLBASS202608407

Cobrança por evento

Taxa	Valor Unitário
Mudança de endereço (restrito ao mesmo município)	R\$ 3.500,00
Visita improdutiva	R\$ 850,00
Desinstalação antes de 12 meses	R\$ 3.500,00

Prazo de instalação: 60 dias corridos a contar do recebimento de cada ordem de serviço a ser emitida pelo contratante.



CONTRATAÇÃO DIRETA DA TELEBRAS POR ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Telebras é prestadora de serviços públicos de telecomunicações em suas atividades de redes privadas da Administração Pública Federal e políticas públicas de inclusão digital, conforme entendimento da AGU (PARECER n. 00059/2019/CONSUNIAO/CGU/AGU) e do STF (ADPF 215, NÚMERO ÚNICO: 9931703-27.2010.1.00.0000).

Para essas atividades, a Telebras pode ser contratada diretamente, por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, Inciso IX da nova Lei de Licitações, nº 14.133/2021.

Assim, os critérios definidos pela legislação para que uma empresa possa ser contratada com base no art. 75, Inciso IX da Lei 14.133/21 são:

1. O contratante deve ser pessoa jurídica de direito público interno;
2. O contratado deve ser órgão ou entidade que integre a Administração Pública;
3. O preço contratado deve ser compatível com o preço praticado no mercado.

*Disponível no portal do Supremo Tribunal Federal: <http://portal.stf.jus.br/>.

** Parecer n. 00059/2019/CONSUNIAO/CGU/AGU favorável à contratação direta da Telebras por órgãos e entidades da Administração Pública Federal

*** Requisitos 1 e 3 são facilmente atendidos pela contratante.

Preferência na contratação: Lei nº 14.744, de 30 de novembro de 2023

Art. 2º Os órgãos públicos federais da administração direta e as entidades da administração indireta federal, no exercício de suas competências, devem, preferencialmente, nos termos do inciso IX do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), contratar diretamente:

II – a Telecomunicações Brasileiras S.A., para utilização de serviços de comunicação multimídia regidos pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.



TLBAS202608407

CONTATO

Ivia Teixeira
Executivo de Vendas
Gerência de Novos Negócios – GNN
Ivia.teixeira@telebras.com.br



TLBAS202608407